



LEI Nº 2.716, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 6	Aplicação Direta	R\$ 600.000,00	
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 16	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00	
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01.13.392.4516.2.031 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 1	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 4	Aplicação Direta	R\$ 800.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal